



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 1464/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira no valor de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá a conta de dotação: 900.930.15.81.487.2-3.1.3.2, podendo a Municipalidade suplementar por Decreto com recursos do excesso de arrecadação comprovado.
- Art. 3º - Fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, na obrigação de prestar contas até 31 de Dezembro de 1990, dos recursos repassados.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de Setembro de 1990.

ADALTON MARTINELLI  
Prefeito Municipal